



DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 019

CONSIDERANDO a Impugnação ao Edital do processo licitatório nº 4/2019, formulada pela empresa Recicleplas Serviços de Coleta Ltda ME e protocolado sob nº 7296/2019 em 21/02/2019 (anexo);

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 020/2019 elaborado pelo Dr. Patrick Maicow Pain e devidamente fundamentado na legislação vigente (anexo);

CONSIDERANDO a necessidade de se manter o procedimento de licitação dentro dos ditames previstos na legislação pátria, especialmente em obediências aos princípios da Administração Pública.

ACOLHE-SE o Parecer Jurídico nº 020/2019 para acatar **PARCIALMENTE a IMPUGNAÇÃO** e como consequência **DETERMINAR**, a inclusão no Edital da exigência de apresentação da Licença de Adesão ou Compromisso – LAC (Licença ambiental para transporte dos resíduos que a legislação exige) quando da assinatura do contrato pela empresa licitante que se sagrar vencedora do certame, **DETERMINANDO** ainda, o prosseguimento do Edital nº 14/2019.

Publique-se.

Quilombo/SC, 25 de fevereiro de 2019.


SILVANO DE PARIZ
Prefeito de Quilombo/SC